



Conselho  
Nacional  
de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual  
de Saúde de Goiás  
Fiscalizando para melhorar o SUS

## CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO n° 009/2013-CES-GO

Dispõe sobre o Plano de Contingência de Enfrentamento em Desastres do Estado de Goiás.

O PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2013, usando de suas competências legais conferidas pela Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto Governamental n° 5.727 de 28 de fevereiro de 2003 e:

**Considerando** o que dispõe os §§ 1° e 2° do artigo 2° da Lei n° 8.080/1.990;

**Considerando** o que dispõe a Lei n° 8.142/1.990 sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** o que dispõe a Portaria n° 372/GM de 10 de março de 2005 que constitui comissão referente ao atendimento emergencial aos estados e municípios acometidos por desastres naturais e/ou antropogênicos;

**Considerando** o que dispõe a Portaria n° 29/2012 – GAB/SES-GO que institui o Comitê Estadual de Saúde em Desastres Naturais;

**Considerando** Parecer da Conselheira Eliane Pereira dos Santos, favorável à aprovação do Plano de Contingência de Enfrentamento em Desastres do Estado de Goiás;

#### RESOLVE:

**Art. 1°.** Aprovar o Plano de Contingência de Enfrentamento em Desastres do Estado de Goiás.

**Art. 2°.** Recomendar que o Secretário de Estado da Saúde homologue esta resolução no prazo de 30 dias, conforme estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS n° 453/2012.

**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.



Venerando Lemes de Jesus

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/GO



Portaria nº 317

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

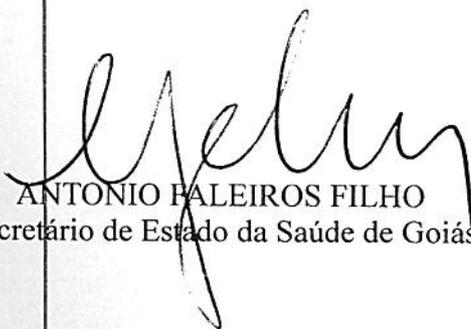
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº.009/2013, do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre o Plano de Contingência de Enfrentamento em Desastres do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 13 de Setembro de 2013.

  
ANTONIO FALEIROS FILHO  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás